

Publicada em o Jornal Oficial de nº. 1.436, de 18-junho-1966.
(Jornal "O Eco", de 18.6.1966).

LEI Nº. 942

PROCESSO nº. 557-R

Lei n.º 942

de 24 de maio
de 1966.

Declara de utilidade pú-
blica, para fins de ex-
propriação e prolonga-
mento de ruas, as áreas
que menciona.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá
Faço saber que a Camara Municipal decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.o — Ficam declaradas de utilida-
de pública, para fins de expropriações, por via
amigável ou judicial, as áreas de terra, a seguir
mencionadas, a fim de unir as ruas Santa Luzia
e Conselheiro Dantas, à rua Cel. Teixeira, do
Loteamento do mesmo nome:

1 — uma área de terra, na esquina da rua
Santa Luzia com a Barão do Rio Branco, me-
dindo 52,00 m² (cinquenta e dois metros qua-
drados) e

2 — uma área de terra, lateral a rua Conselheiro Dantas, medindo 859,18 m² (oitocentos
e cinquenta e nove metros e dezoito decímetros
quadrados).

Parágrafo Único — As áreas acima referi-
das constam do «croqui» anexo que, desde já,
torna-se parte integrante desta lei.

Artigo 2.o — As despesas decorrentes des-
ta lei serão cobertas com recursos estabelecidos
no competente projeto de lei, a ser enviado, pe-
lo Chefe do Executivo, à Câmara, na época em
que se efetuarem referidas expropriações.

Artigo 3.o - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrario.

Guaratinguetá, 24 de maio de 1966.

Belmiro Dinamarco Filho - Prefeito
Publicado nesta P. na data supra

Breno Viana - Diretor da Fazenda
Regis. no Livro das Leis Municipais n.o VIII
Ignez Maria Leite de Faria - Secret. Substituta